



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG.

PROJETO DE LEI Nº 1011 / 2003.

REJEITADO em única discussão

por Sete antes em (absenções)

Sala das Sessões 04/08/2003

Ass. [Assinatura]
Presidente

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS A QUE MENCIONA, NA FORMA DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pains, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, I, da Lei Orgânica Municipal propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da Lei, os imóveis onde funcionaram as escolas rurais do município, a saber:

Escola M. "Carlos Aparecido Lopes"	Cardosos
Escola M. "Olegário Maciel"	Carvão
Escola M. "Juvêncio Vieira da Costa"	Farinha Podre
Escola M. "Joaquim de Paula Gonçalves"	Lambari
Escola M. "Luís Antônio Colodino"	Matinha
Escola M. "Liberalino Menino de Oliveira"	Mato das Frutas
Escola M. "Franklin Manoel Simões"	Sumidouro
Escola M. "Francisco Bispo da Costa"	Tamboril
Escola M. "Maestro Juca Batista"	Timboré
Escola M. "Dr. José Ribeiro Pena"	Amargoso
Escola M. "Rotary Clube de Pains"	Barreiro

Art. 2º - Os recursos arrecadados com as alienações dos imóveis serão aplicados no termina continuidade da construção da escola municipal localizada na rua Joaquim Murtinho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pains/MG, 14 de Abril de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROJETO Nº	<u>012</u> / <u>2003</u>
Data	<u>19/05/03</u> hora <u>14:25</u>
Recebido por	<u>[Assinatura]</u>

[Assinatura]
Djalma Vilela de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG.

Pains/MG, 19 de Maio de 2003

Ofício nº 041/2003

Assunto: Encaminhamento (Faz)

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLADO Nº	<u>010</u> / <u>2003</u>
Data	<u>19</u> / <u>05</u> / <u>03</u> hora <u>14:25</u>
Recebido por	<u>Recebe</u>

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação desta egrégia Casa Legislativa:

1º - o Projeto de Lei, que autoriza a alienação de imóveis onde funcionavam as escolas rurais municipais.

Este Projeto de Lei visa evitar a depredação do patrimônio público, em estado de quase abandono e o levantamento de receita que será aplicado na continuidade da construção da escola municipal na Rua Joaquim Murtinho.

As escolas municipais rurais está há vários anos desativadas e já que os alunos destas localidades estão sendo trazidos para as escolas da cidade, tornar-se desnecessário a manutenção destes patrimônios levando o inconveniente da ação de vândalos nas construções ali existentes;

2º - o Projeto de Lei que revoga o inteiro teor da Lei 522/82, que além de ser uma lei contrária à Lei de Responsabilidade Fiscal por isentar receita, ainda torna discriminatória em relação à outras entidades bancárias com atividades em nosso Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG.

3º - o Projeto de Lei que autoriza reajustar o vencimento dos ativos e inativos do SAAE, haja vista que os mesmos foram excluídos dos aumentos concedidos aos funcionários do Poder Executivo.

Assim, esperando ter expressado a justificativa dos projetos, aproveito para renovar meu apreço e protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Djalma Vilela de Oliveira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Eduardo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Pains

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	017 / 2003
Data	19/05/03 hora 14:25
Recebido por	Eduardo da Silva

Att. EDUARDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS/MG

PARECER JURÍDICO

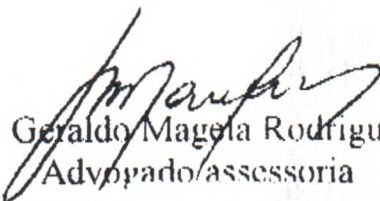
Projeto de Lei nº 1.011/2003.

Autoriza a alienação de imóveis a que menciona, na forma da lei e dá outras providências.

O projeto é legal pode e deve ser apreciado, sugere, entretanto, anexar no processo de alienação, comprovante de propriedade e avaliação quando da alienação.

S.m.j,

Esse é o parecer.


Gerald Magela Rodrigues
Advogado/assessoria



ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

PRAÇA TONICO RABELO, 138 - TEL.: (37)3323-1307 - TELEFAX: (37) 3323-1449
CEP 35582-000 - PAINS - MINAS GERAIS

RELATÓRIO - PROJETO DE LEI Nº 1011 / 2003

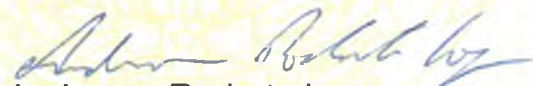
Senhor Presidente e vereadores,

Em conformidade com a portaria 02/2003 e o combinado em plenário, esta comissão vem comunicar que na data de 11/07/2003 reuniu-se com os senhores fazendeiros interessados no assunto de alienação de imóveis onde funcionaram escolas rurais do município. E, que após estudos e debates concluímos que o melhor será acatar o pedido dos mesmos que foram unânimes e veementes em afirmar que não concordam com o projeto.

Eles solicitam ainda a reintegração de posse dos terrenos, sob a alegação de que os mesmos não devem ser usados com finalidade estranha àquela que motivou os fazendeiros a fazerem a doação.

Estiveram presentes nesta reunião as pessoas mencionadas a seguir: Anderson Rodarte Lopes, José Divino de Almeida, José Rodrigues Primo, Sofia Aparecida de Castro, Paulo de Tarso Faria, Antonio Alves Pinto, Adolfo Rezende, Floriscena de Oliveira Rezende, Roberto Kênio Pereira, Fábio Antunes Pereira, Hélio de Paula Gonçalves, Eliane Vieira da Costa, Carlos Alberto de Oliveira, Íria Vilany Pereira Lopes, Jesus Batista de Souza e José Jacinto da Silveira.

Pains(MG), 04 de agosto de 2003.



Anderson Rodarte Lopes

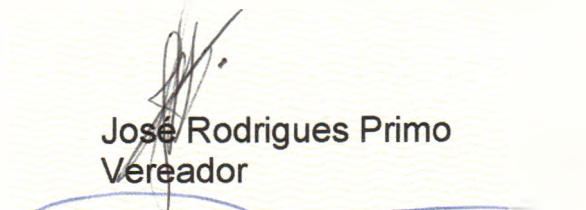
Vereador



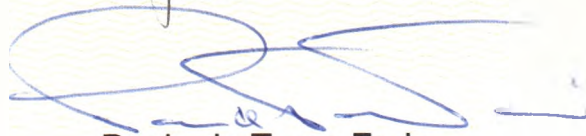
José Divino de Almeida
Vereador



Sofia Aparecida de Castro
Vereadora



José Rodrigues Primo
Vereador



Paulo de Tarso Faria
Vereador